



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores:

Versa o presente processo referente ao acréscimo de módulos a serem utilizados pela Entidade Câmara de Vereadores. Os módulos que serão inseridos estão descritos na tabela abaixo, com os respectivos preços mensais:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	CADASTRO ÚNICO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATO E REQUISIÇÕES - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	CONTROLE LICITACON - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	E-SOCIAL (MESSAGEIRO) - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	FOLHA DE PAGAMENTO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
6	MÓDULO PNCP - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00
8	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE BANCO DE DADOS IDC (INDUSTRIAL DATA CENTER)	MÊS	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DIGITAL - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

KAREN DEL RE PERIN SGARBOZZA
Assessor Jurídico

Justificativa

O serviço faz-se necessário em razão de já estar sendo prestado por uma empresa. Portanto, para que não ocorra incompatibilidade no sistema, deve-se fazer com que a mesma empresa permaneça com a realização dos demais módulos que serão acrescidos pelo presente processo licitatório.

O valor total que será pago mensalmente é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

LADEMIR MORO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 1 CAMARA DE VEREADORES

Unidade..... 1 CAMARA DE VEREADORES

01.031.1000.2001.000 MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

3.3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 9473

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARIUZI ROCHA ALVES

Técnica em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 341/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 024/2023 para a contratação da empresa **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 09.310.477/0001-48.

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

LADEMIR MORO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul

Despacho

LADEMIR MORO, Presidente da Câmara dos Vereadores, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 341/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 09.310.477/0001-48, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 1 CAMARA DE VEREADORES

Unidade..... 1 CAMARA DE VEREADORES

01.031.1000.2001.000 MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

3.3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 9473

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

LADEMIR MORO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74